LIDO EM 07/04/2025
Presidente

APROVADO EM 14/04/2025
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdonaines@gmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI N° 024/2025

AUTOR: José Igor Denizar Costa da Silva – PP.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E A MICRO E PEQUENA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Comércio Local e à Micro e Pequena Empresa no Município de Dona Inês, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a valorização dos pequenos empreendedores.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Comércio Local será composto pelas seguintes ações:

I - Incentivos Fiscais:

a) Isenção ou redução de taxas municipais para a abertura e funcionamento de pequenos negócios;

b) Desconto no IPTU para estabelecimentos que comprovarem a geração de empregos locais.

Obs: A isenção, redução nas taxas e desconto no IPTU serão ofertados de acordo com o planejamento do Poder Executivo Municipal.

II - Capacitação e Formação:

a) Criação de cursos e oficinas gratuitas sobre gestão, marketing e inovação para pequenos empreendedores;

b) Parcerias com instituições de ensino e organizações não governamentais para oferecer suporte técnico.

III - Feiras e Eventos:

a) Realização de feiras e eventos periódicos para promover produtos e serviços locais;

b) Criação de um calendário anual de eventos que destaque o comércio local.

c) Disponibilização de um espaço cedido pelo Poder Executivo Municipal, destinado à divulgação e promoção das marcas dos comércios locais. Este espaço servirá como um ponto de encontro para empreendedores, permitindo que pequenos negócios apresentem seus produtos e serviços à comunidade, promovendo a troca de experiências e a colaboração entre os comerciantes.

IV - Apoio ao Comércio Digital:

a) Incentivo à criação de plataformas digitais para a venda de produtos locais;

b) Oferecimento de consultoria para a presença online dos pequenos empreendedores.

Art. 3º A implementação do Programa será de responsabilidade das Secretarias de Administração e finanças em parceria com a Secretaria de Ação Social, que deverá:

I - Elaborar um plano de ação para a execução das atividades previstas nesta Lei;

II - Promover campanhas de conscientização sobre a importância de consumir no comércio local;

III - Monitorar e avaliar os resultados do Programa anualmente.

4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto visa fortalecer a economia na cidade de Dona Inês, proporcionando aos pequenos empreendedores as ferramentas necessárias para crescer e se desenvolver. Acreditamos que, ao incentivar o comércio local, estaremos não apenas promovendo a geração de empregos, mas também valorizando a identidade e a cultura da nossa cidade.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdonaines@gmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 07 de Abril de 2025.

José Igor Denizar Costa da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS